

LEI Nº 3.426, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, Lei nº 3.271/2022 (LOA 2023), crédito adicional especial no valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais) em favor da Secretaria de Educação, para criação de elementos de despesa e fonte de recursos em programações constantes do seu orçamento, conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:
I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 820.000,00;
II - anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.200.000,00.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 3.271/2022 (LOA 2023).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
106/2023 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

